

Política de comercialização de títulos e valores mobiliários

Esse documento é destinado aos sócios, colaboradores e estagiários da **P MFO CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.785.727/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 191, sala 2, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 (“Sociedade”) e visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos.

Entende-se como título e valor mobiliário os seguintes ativos:

- Ações e cotas de fundos imobiliários
- Debêntures, CRI e CRA e títulos de Renda Fixa
- Direito de subscrição, derivativos e COE
- Cotas de fundo de investimentos

A Sociedade, seus colaboradores e sócios não fazem parte de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto e não são controladores e/ou acionistas relevantes com participação igual ou superior a 5% do capital social de qualquer empresa comercializada no mercado de valores mobiliários. Também não fazem parte de qualquer conselho de administração, conselho diretor, conselho fiscal, *et cetera*.

É vedado a qualquer sócio, diretor, colaborador ou estagiário comercializar um título ou valor mobiliário a partir do momento que tenha o conhecimento da intenção do cliente comercializar esse mesmo título no prazo de 10 dias úteis posterior a data.

É proibido que qualquer sócio, diretor, colaborador ou estagiário comercialize, seja uma compra ou uma venda, qualquer título ou valor mobiliário tendo como contraparte um cliente da Sociedade.

Investimentos pessoais.

- a. Todos os Colaboradores deverão requisitar aprovação prévia para fazer investimentos pessoais em ações, moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos, a fim de verificar aderência à essa Política e demais disposições relacionadas a conflito de interesses. Tal autorização deverá ser obtida junto ao Diretor de *Compliance*, por e-mail ou escrito. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos ativos.
- b. Todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Sociedade, de seus clientes e o de seus Colaboradores.
- c. O Colaborador pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações

POTENZA MFO

efetuadas estejam em concordância com esta política e demais normas verbais ou escritas da Sociedade.

- d. Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Sociedade, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Sociedade.
- e. Nesse sentido, os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Sociedade, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com todas as regras, manuais e políticas da Sociedade, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

Tendo isso em vista, os Colaboradores deverão:

1. abster-se de agir em nome da Sociedade em qualquer transação que envolva pessoas ou sociedades com as quais tenham qualquer interesse financeiro;
2. abster-se de usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo à Sociedade, oportunidades de negócios de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo na Sociedade, sendo estritamente proibido privar a Sociedade de qualquer oportunidade relacionada aos seus negócios de que tenha conhecimento; e
3. evitar situações de defesa de interesses de terceiros que possam gerar conflito de interesses na hora da tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo à Sociedade ou aos seus clientes.

Toda e qualquer negociação realizada por sócios, diretores, colaboradores e estagiários da Potenza que possam representar um eventual risco de conflito de interesse devem ser informadas imediatamente para o Diretor de Compliance, que irá tomar as medidas necessárias.

Demais casos nesse mesmo escopo que possam representar potencial conflito de interesses são tratados no Código de Ética e Manual de Compliance da Sociedade.